



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Reservado!
Ao Arquivo!!
20/10/14*

PARECER CLJR-063/2014, de 08 de setembro de 2014.

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Aprovado por: _____

Em: _____

Vereadora - *Rosângela Alfenas*
Presidente da Câmara

*17 Votos
Aprovado por: Reservado por 06 (seis)
Votos Contra 3 (03) Arquivo FAVORÁVEL
Em 20/10/14*

REF.: Projeto de Lei nº 055/14

Ratifica o protocolo de intenções subscrito por Municípios integrantes da Região do Vale do Piranga para constituição do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências
Vereadora - *Rosângela Alfenas*
Presidente da Câmara

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 039, de 22 de julho de 2014, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que **"Ratifica o protocolo de intenções subscrito por Municípios integrantes da Região do Vale do Piranga para constituição do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e dá outras providências"**

2º) Para viabilizar o acesso universal da população dos municípios que compõem o Consórcio aos serviços públicos para o desenvolvimento sustentável a cooperação interfederativa por meio de consorciamento de municípios, o Consórcio apresenta-se como a alternativa mais adequada, tendo em vista que a maioria deles é de pequeno porte. Este modelo de gestão associada de serviços públicos deve ser desenvolvido a partir de desenhos institucionais que promovam e assegurem economia de escala, propiciando condições mais favoráveis para a universalização da oferta dos serviços com qualidade e custos reduzidos. Cabe registrar que a legislação nas esferas estadual e federal para a gestão dos resíduos sólidos tem incentivado o consorciamento de municípios, priorizando apoio institucional e o acesso a recursos financeiros aos consórcios. Paralelamente à questão dos resíduos sólidos, há também outras demandas nas áreas de iluminação pública, desenvolvimento econômico, cultura, turismo, inspeção de produtos de origem animal dentre outras demandas que se encontram relacionadas no projeto. Para tanto o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga deverá executar as tarefas de gestão associadas, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos, delimitados pelos municípios consorciados, bem como poderá prestar parte desses serviços ou delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Visa ao Voto
por Carlos Rufato
13/20/14*
VEREADOR SAMUEL GAZOLLA LIMA
Presidente

*Visa ao Voto
por Samuel Gazolla
06/20/14*
VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO
Membro Titular

*Submetido por Solicitação
do Vereador MAURICIO
CARADA
15/09/14*
VEREADOR CÉLIO BOTARO
Membro Titular

*Visa ao Voto
por Jorge Geruass
22/09/14*

*Visa ao Voto
por Rafael Farias
29/09/14*